

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 09/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS n° 08/2018 DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2018

HORÁRIO: 09hs

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018, visando a AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO DE MAJOR GERCINO de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer ás especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 26 de fevereiro de 2018, às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

1 DO OBJETO.

1.1 FAZ-SE NECESSARIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO DE MAJOR GERCINO.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.
- 3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II documento oficial de identidade do representante da licitante;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- III apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.4 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;
- 4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.
- 4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**
- 5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (**"Proposta de Preços"** e **"Documentos de Habilitação"**), na forma dos incisos I e II a seguir:
- 5.2.1 I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO LICITANTE:	
CNPJ:	
5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitaçã ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: LICITANTE:	iο



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).

- 6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:
- a) Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao departamento de Compras/Licitações.
- 6.2 A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou Pendrive, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica **download.betha.com.br**
- 6 2.1 Instrução para baixar o programa e abrir o pendrive
- * Acesse a página eletrônica download.betha.com.br
- * Clique no link: Compras Auto Cotação;
- *Clique http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=150316131150&s=33&v=2.0.20&t=1
- *Clique no link: completo.exe
- *Clique na tecla: **Executar** avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.
- 6.3 O conteúdo do envelope 01 PROPOSTA DE PREÇO deverá ser composto de:
- 6.3.1 CD ou Pendrive único e a planilha eletrônica onde deverão estar expostos os preços cotados pelo fornecedor;
- 6.3.2. O envelope **"Proposta de Preços"** deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- a) Proposta de preços contendo Descrição do Objeto da Licitação, Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários e respectivos totais dos itens com indicação das unidades indicadas neste edital, especificando marca, unidade do bem especificado (quando for o caso), incluindo os todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

empregados, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- d) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- e) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas;
- f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).

Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado por tabelião de notas os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante:
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:

7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu de modo satisfatório item compatível com o objeto desta licitação.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.
- 9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

- 9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.
- 9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.
- 10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- b) A entrega do objeto licitado fica a encargo da empresa licitante vencedora do item e deverá ser entregue na garagem da prefeitura Municipal em até 05 dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30(trinta) dias após o recebimento dos produtos.

12 DAS PENALIDADES.

- 12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais:
- 12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência:
- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98,



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

- 12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

14 PRAZO

14.1 A presente licitação vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

15 DO RECURSO.

- 15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.
- 15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.
- 16.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 16.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 16.8 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.
- 16.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br

16.10 Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Termo de Referencia; Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;

Major Gercino/SC, 25 de janeiro de 2018.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Processo Licitatório N° 09/2018 Pregão Presencial N° 08/2018 TIPO: MENOR PRECO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO DE MAJOR GERCINO.

JUSTIFICATIVA: substituição dos pneus e acessórios dos veículos das referidas secretarias, de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos mesmos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: o fornecimento do objeto deverá atender as exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Todos os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos;
- b) Deverão ter gravado na parte lateral externa, o nome ou logomarca do fabricante;
- c) Ter gravação na parte lateral, local de fabricação;
- d) Ter gravação na parte lateral externa, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção;
- e) Indicativa gravado na parte lateral externa de matrícula D.O.T (departamento of transportation); o DOT dos pneus não seja superior a seis meses.
- f) Indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA: além das obrigações citadas no edital, a licitante vencedora obriga-se a:

- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, a seu custo e risco, em um prazo máximo de 05 dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- b) Entregar os pneus e acessórios na garagem da prefeitura no Centro do Município de major Gercino, em um prazo máximo de 05 dias após emissão da AF.

GARANTIA: Os pneus deverão ter garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade	Unio	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	20,000	UN	CAMARA DE AR 1000X20		220,0000	4.400,0000
2	10,000	UN	CAMARA DE AR 12.5/80-18		250,0000	2.500,0000
3	10,000	UN	CAMARA DE AR 12X4X24		300,0000	3.000,0000
4	10,000	UN	CAMARA DE AR 1400/24		365,0000	3.650,0000
5	10,000	UN	CAMARA DE AR 14X9X24		430,0000	4.300,0000
6	10,000	UN	CAMARA DE AR 17.5X25		430,0000	4.300,0000
7	10,000	UN	CAMARA DE AR 18.4X30		495,0000	4.950,0000
8	10,000	UN	CAMARA DE AR 18.4X34		620,0000	6.200,0000
9	10,000	UN	CAMARA DE AR 19.5X24		535,0000	5.350,0000
10	20,000	UN	CAMARA DE AR 225/75 R17.5		100,0000	2.000,0000
11	10,000	UN	CAMARA DE AR 275/70 R22.5		320,0000	3.200,0000
12	10,000	UN	CAMARA DE AR 275/80 R22.5		320,0000	3.200,0000
13	10,000	UN	CAMARA DE AR 295/80 R22.5		320,0000	3.200,0000
14	10,000	UN	CAMARA DE AR 560X15		100,0000	1.000,0000
15	20,000	UN	CAMARA DE AR AGRICOLA 750x16		120,0000	2.400,0000
16	10,000	UN	MACHÃO RAC 12		16,0000	160,0000
17	10,000	UN	MACHÃO RAC 40		36,0000	360,0000
18	10,000	UN	MACHÃO RAC 42		46,0000	460,0000
19	10,000	UN	MACHÃO RAC 44		60,0000	600,0000
20	10,000	UN	MACHÃO RAC 45		80,0000	800,0000
21	10,000	UN	MACHÃO RAC 46		94,0000	940,0000
22	10,000	UN	MACHÃO RAC 52		126,0000	1.260,0000
23	10,000	UN	MACHÃO RAC 65		196,0000	1.960,0000
24	10,000	UN	MACHÃO VD 04		18,0000	180,0000
25	10,000	UN	MACHÃO VD 05		30,0000	300,0000
26	10,000	UN	MACHÃO VD 06		46,0000	460,0000
27	10,000	UN	MACHÃO VD 07		72,0000	720,0000
28	10,000	UN	MACHÃO VD 08		96,0000	960,0000
29	10,000	UN	MACHÃO VD 09		138,0000	1.380,0000
30	10,000	UN	MACHÃO VD 10		142,0000	1.420,0000
31	40,000	UN	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO		1.400,0000	56.000,0000
32	20,000	UN	PNEU 1000/20 RADIAL LISO		1.300,0000	26.000,0000
33	6,000	UN	PNEU 12.5X80-18		1.600,0000	9.600,0000
34	10,000	UN	PNEU 12X4X24		1.500,0000	15.000,0000
35	24,000	UN	PNEU 14.00.24 16 LONAS		3.000,0000	72.000,0000
36	10,000	UN	PNEU 14X9X24		2.400,0000	24.000,0000
37	10,000	UN	PNEU 17.5X25		3.800,0000	38.000,0000
38	30,000	UN	PNEU 175.70 R14		270,0000	8.100,0000
39	10,000	UN	PNEU 18.4X30		3.100,0000	31.000,0000
40	6,000	UN	PNEU 18.4X34		3.900,0000	23.400,0000
41	8,000	UN	PNEU 195/65/15		490,0000	3.920,0000
42	30,000	UN	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO		1.100,0000	33.000,0000
43	20,000	UN	PNEU 215/75 R17.5 LISO		900,0000	18.000,0000
44	8,000	UN	PNEU 225/75 R15		600,0000	4.800,0000



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Item	Quantidade	Unid	i		Especificação Marca		Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo	
45	20,000	UN	PNEU 275/70	R22.5 B	ORRACHUDO		1.900,0000	38.000,0000	
46	20,000	UN	PNEU 275/70	R22.5 L	ISO		1.700,0000	34.000,0000	
47	30,000	UN	PNEU 275/80	R22.5 B	ORRACHUDO		1.900,0000	57.000,0000	
48	20,000	UN	PNEU 275/80	R22.5 L	ISO		1.700,0000	34.000,0000	
49	30,000	UN	PNEU 295/80	R22.5 B	ORRACHUDO		1.900,0000	57.000,0000	
50	20,000	UN	PNEU 295/80	R22.5 M	ISTO DIANTEIRO		1.700,0000	34.000,0000	
51	10,000	UN	PNEU 560X15	5			270,0000	2.700,0000	
52	10,000	UN	PNEU AGRICO	DLA 750X1	6		600,0000	6.000,0000	
					(Valores express	sos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	691.130,0000	

••



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
Cidade,de de
Nome e carimbo

Nome e carimbo Cargo RG Licitante



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO III

PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

Eu,			, na	cidade	de		,	portador	da RG
Senhor(a)especial de rua(Avenida)de	epres	entar a	a empre , nº, na , , junto e Pregão,	., portado nºsa cidade de CNPJ a Prefeitu nº, p	r do RO .,como m ra Municip para efetu:	eu basta	ante pro	ecino, SC,	esidente a para o fim situada a , Estado Inscrição no edital de s e pratical
Por ser expressão	de ve	erdade, fi	rmamos a	presente d	eclaração				
		.(cidade)	, data(dia,	mês e ano)				
Obs: Deverá ser a	utenti	cada em	tabelião de	e notas.					
Cidade	, de	e	de						
Nome e carimbo Cargo RG Licitante									



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sed cidade, est cumprimos plenamente os re indicação do objeto e dos preç	ado quisitos de habilitação	, declara, sob	as penas da lei, que
Por ser a expressão da verdad		declaração.	
Cidade, de	de		
Nome e carimbo Cargo RG Licitante			



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, PARA AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO DE MAJOR GERCINO.

Aos ---- (----) dias do mês de ----- do ano de 2018 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO DE MAJOR GERCINO.

EMPRESA	(Nome da	empresa),	com sede	na(citar o	endereço),	represer	ntada
neste ato, por seu represen	ta legal, o	senhor	,	CPF nº	, VENC	EDORA	DOS
ITENS	-						

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO DE MAJOR GERCINO a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1 A entrega será parcelada conforme a necessidade das secretarias do município.
- 6.2 A entrega do objeto licitado fica a encargo da empresa licitante vencedora do item e este deverá ser entregue na garagem da Prefeitura Municipal em até 05 dias após AF.
- 6.3 Caso necessário a empresa deverá Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, a seu custo e risco, em um prazo máximo de 05 dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 6.4 Todos os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos;
- 6.5 Deverão ter gravado na parte lateral externa, o nome ou logomarca do fabricante;
- 6.6 Ter gravação na parte lateral, local de fabricação:
- 6.7 Ter gravação na parte lateral externa, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção;
- 6.8 Indicativa gravado na parte lateral externa de matrícula D.O.T (departamento of transportation); o DOT dos pneus não seja superior a seis meses.
- 6.9 Indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.
- 6.10 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 6.11 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 6.12 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 6.13 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.
- 6.14 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.15 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

- 7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato:
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:
- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
- 10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
- 10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2018.

JÉSSICA RICARDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL